

PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2021

HORÁRIO: as 08:15 hs

LOCAL: Na sala de licitação localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, com paço Municipal, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 58/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia**, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01/04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 23/11/2021, às 08/15 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia**. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo BETHA Auto Cotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município

1.2 -REFERENTE AO COVID-19

1.2.1 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e

propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 08/15 horas do dia 23/11/2021.

1.2.2 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Modelo anexo)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 - Já no credenciamento, Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

d) - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo).

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.4 Os Envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo);

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias uteis após autorização de fornecimento;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo

inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.7 - **Declaração** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

6.1.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.10 - **Declaração** de que está ciente de que os produtos **QUE NÃO CONSTA A VALIDADE NO DESCRITO DO ITEM É DE NO MINIMO 120 (cento e vinte) dias contados na data da entrega**, não respeitando os prazos de validade, os produtos serão trocados por outro com validade superior sem ônus para o município e estarão sujeitas as multas e cancelamento da ATA de Registro de preço.

6.1.11 **Declaração** de que a empresa terá capacidade e responsabilidade em realizar as entregas em veículo apropriado, conforme as normas técnicas expedidas pela Vigilância Sanitária.

6.1.13 - **Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...);**

6.1.14 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

OBS: Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.
Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).
Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município Sede ou Vigilância Sanitária Estadual, dentro do prazo de validade, ou será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

7.4 - Outras Declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);

7.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.6 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.11 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7.14 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos gêneros alimentícios ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

11.1 - O fornecimento Parcelados dos materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3.1- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos gêneros alimentícios especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.16 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

12.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As **eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia** objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia** por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital) e quantidade que

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7-A Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **ventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.**

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses **partir da assinatura.**

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2- Apresentar documentação falsa;

16.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6- Cometer fraude fiscal;

16.1.7- Fizer declaração falsa;

16.1.8- Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2021:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.122.0018.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(32) 3.3.90.00.00.00.00.00 0059 – Aplicações Diretas

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00 0325 – Aplicações Diretas

(176) 3.3.90.00.00.00.00.00 1166– Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(173) 3.3.90.00.00.00.00.00 1166 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuia/SC, 05 de novembro de 2021.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia .

1.2 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	500,000	UN	Álcool em gel antisséptico é indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Pode ser utilizado em diferentes ambientes que requeiram higienização eficiente. Recomendado como complemento na lavagem das mãos. Elimina 99,9% das bactérias. Galão com 5 litros.	_____	38,2000	19.100,0000
2	200,000	PCT	Pano De Prato branco -Pacote com 10 panos de prato -Tamanho: 40x70cm - 58 rg -Com bainha -100% Algodão. - Pacote com 10 panos de prato -Tamanho: 40x70cm - 58 rg -Com bainha -100% Algodão.	_____	38,9000	7.780,0000
3	500,000	PCT	Esponja para louça dupla face, pacote com 04 unidades. TAMANHO DE CADA COR É DE 17MM DA COR AMARELO E 7MM PARA A COR VERDE. TAMANHO DA UNIDADE É DE 110MM X 75MM X20MM. 17 MM. NÃO PODERÁ DESCOLAR UMA COR DA OUTRA. TRAZER AMOSTRA.	_____	4,2000	2.100,0000
4	300,000	UN	Luva de Látex Longatex de Cano Longo Luva em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. Tamanhos: Pequeno, Médio, Grande e Extra-Grande	_____	6,2000	1.860,0000
5	200,000	UN	Óculos de proteção EPI Equipamento de Proteção Individual (EPI) comumente usada por indústrias no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas. Os óculos com proteção, feito de plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral e possui CA. Usado no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6 Pode ser usado sobreposto o óculos de grau Embalados individualmente.	_____	3,2000	640,0000
6	2000,000	UN	Água sanitária tradicional, composição: hipoclorito de sódio e água desmineralizada; - altura: 30,0 cm, comprimento: 34,0 cm e largura: 24,0 cm; peso Líquido: 13,0 Kg, peso bruto: 13,5 Kg; - Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; densidade aprox.: 1,08 g/mL; - aspecto físico: Líquido; - Cor: Incolor;	_____	3,9900	7.980,0000
7	2000,000	UN	AGUA SANITARIA, FRASCO 5 LT, solução aquosa a base de hipoclorito, sodio ou calcio, frasco plastico, 2%(peso/peso) a 2,5% (peso/peso), 13 rog, altura 3010cm conforme portaria MS N -89 DE 25/08/1994. Marca equivalente, ou similar a Cruzeiro ou de melhor qualidade.	_____	14,6000	29.200,0000
8	2200,000	UN	ALCOOL 70° - 1 LITRO MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A CINCO OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	8,2000	18.040,0000
9	3500,000	UN	ALCOOL GEL 500 ML	_____	7,2000	25.200,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
10	600,000	UN	Álcool líquido antisséptico é indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Pode ser utilizado em diferentes ambientes que requeiram higienização eficiente. Recomendado como complemento na lavagem das mãos. Elimina 99,9% das bactérias. Galão com 5 litros.	_____	6,9900	4.194,0000
11	300,000	Frs	Amaciante para roupas (2 litros). Produto para proteger e perfumar as roupas. Conteúdo de 2 litros. Deve ser composto: Cloreto dialquil dimetil amônio, conservante, corante, coadjuvante, fragrância e água. Não-corrosivo e atóxico. Deverá apresentar na embalagem o registro na Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A GIRANDO SOL, YPE, OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	4,9900	1.497,0000
12	50,000	UN	Bacia de 07 litros, diametro de 40 c,, altura de 10 cm, material inox.	_____	3,2000	160,0000
13	20,000	UN	Bacia de plástico (unidade), com capacidade aproximada de 14 litros, resistente e de boa qualidade. Não deverá ser de material reciclado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ARAPLÁST, PLASVALE OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,5000	250,0000
14	20,000	UN	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 2,5 L NA COR BRANCO	_____	12,3000	246,0000
15	80,000	UN	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 35 LT NA COR BRANCO	_____	28,2000	2.256,0000
16	20,000	UN	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 4.250L NA COR BRANCO	_____	10,3000	206,0000
17	12,000	UN	Balança digital eletrônica de precisão SF- 40, de 1 kg até 10 kg de beleza e precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto como receitas culinárias. Peso da balança: 360 gramas diâmetro do prato 14,5 cm dimensões aproximadas da balança 16 larguras cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento, com 2 pilhas AA3.	_____	75,2000	902,4000
18	50,000	UN	Balde de plástico (unidade), com capacidade aproximada de 14 litros, resistente e de boa qualidade. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ARAPLÁST, PLASVALE OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,5000	625,0000
19	1,000	UN	Batedeira planetária de 220w , equivalente a marca Philco turbo inox PHP 500- 11 velocidades ,tigela de inox com capacidade para 4 litros , perfeita para o preparo de receitas de maior volume	_____	289,0000	289,0000
20	200,000	UN	Bobina Rolo Filme Pvc 28cm X 300 mt Modelo: Filme Pvc Com Cortador (Serrilha), Transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos.	_____	7,9000	1.580,0000
21	200,000	UN	BORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML PARA USO GERAL, DE OTIMA QUALIDADE.	_____	12,5000	2.500,0000
22	10,000	UN	Bule para café , 1,5 litros, em aluminio. Marca equivalente, a Fiori ou de melhor	_____	75,5000	755,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
23	10,000	UN	qualidade. Bule para café, 5 litro, em alumínio. MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A FIORI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	95,2000	952,0000
24	20,000	UN	Caçarola de alumínio fundido nº26 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A DOCESAR, PATOLUX OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,2000	244,0000
25	50,000	UN	Caixa organizadora de 30 litros , livre de bisfenol , marca equivalente a sanremo , tampas e alças flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável . Transparência para melhor visualização interna. Formato versáteis que organizam diversos tipos de objetos. Com capacidade ml 30000, com dimensões por peça : 425x305x304mm.	_____	86,2000	4.310,0000
26	2,000	UN	Caldeirão de alumínio com 45 cm de 68 litros, com tampa e alças laterais, garante alta durabilidade e resistência	_____	190,0000	380,0000
27	85,000	UN	Carga para botijão de gás, com 13 Kg MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MINAS GÁS OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	115,0000	9.775,0000
28	5,000	UN	Casco de gás MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A MINASGÁS OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	250,0000	1.250,0000
29	100,000	UN	Cera Líquida Auto Brilho, COR AMARELA. EMBALAGEM DE 750ML, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A BRILHO FACIL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	9,5000	950,0000
30	150,000	UN	Cera Líquida Auto Brilho, COR VERMELHA. EMBALAGEM DE 750ML, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A BRILHO FACIL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	9,5000	1.425,0000
31	100,000	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 750ML	_____	9,5000	950,0000
32	50,000	UN	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, ESTRUTURA EXTERNA EM METAL, NA COR BRANCA COMPARTIMENTO INTERNO REMOVIVEL EM MATERIAL PLASTICO DE VOLUME APROXIMADO 10 LITRO, POSSUIR PEDAL REFORÇADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM METAL EMBUTIDO, POSSUIR ALÇA PARA MANUSEIO EM METAL, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A VIEL OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	25,3000	1.265,0000
33	100,000	UN	Colher de sobremesa de inox.Devendo ser resistente. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	1,2000	120,0000
34	700,000	UN	Colher de sopa de inox. Deve ser resistente.	_____	1,2000	840,0000
35	20,000	UN	Colher descartável Embalagem com 50 unidades.	_____	4,2000	84,0000
36	10,000	UN	Colher grande de servir - inox (unidade). Utensílio de inox sem emendas entre a parte inferior e o cabo. Deve ser rígido e resistir ao calor intenso da chama do fogão. Tipo Industrial MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	1,2000	12,0000
37	50,000	UN	CONJUNTO DE PÁ PARA LIXO COM ESCOVA - DIMENSÃO APROXIMADA DE 29,5 X 5,5 CM DE	_____	10,2000	510,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			PLASTICO FIRME DE OTIMA QUALIDADE, POSSUI ESCOVA LISAS COM CEDAS OU PELO DE NAYLON MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A BETTANIN, OU DE MELHOR QUALIDADE			
38	250,000	PCT	Copo plástico descartáveis com 100 UN 180 ml MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A COPOBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	5,9000	1.475,0000
39	250,000	PCT	COPO DE ISOPOR TÉRMICO: COPO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 120 ML CONTENDO 25 UNIDADES.	_____	6,8000	1.700,0000
40	350,000	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, MODELO WHISKY, TIPO CILINDRO, VOLUME DE 310 ML MEDINDO 7,5 X 8,5 CM, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A DURALEX, OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	4,2000	1.470,0000
41	150,000	FRD	COPO TÉRMICO DART. Copo térmica de 200ML que contem 200 unidades com tampa. Mantem as bebidas na temperatura ideal por mais tempo com copos térmicos. Nossos copos térmicos não apenas mantém a temperatura certa das bebidas do lado de dentro, como mantém as mãos confortáveis do lado de fora. Sejam bebidas quentes ou frias, os copos térmicos servem da maneira desejada.	_____	0,8000	120,0000
42	30,000	UN	Descascador e fatiador de legumes e frutas 5 em 1, equivalente a marca tucano gold . keita , ideal para descascar laranjas , cortar batatas palha , ralar chocolate , gengibre e entre outros. Medidas: 17,5 x 5 x 1 cm , feito de plástico com lâmina de aço	_____	18,6000	558,0000
43	2000,000	UN	Desinfetante para banheiros 05 litros, (unidade). Sanitizante para uso geral. Deve ser capaz de destruir a forma vegetativa de todos os microrganismos patogênicos e ser eficaz em temperatura ambiente. Não-corrosivo e atóxico para seres humanos. Seu conteúdo deve ser composto por 5 litros. Deverá apresentar na embalagem o registro na Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ZAVASKI, GOTA LIMPA, GIRANDO SOL OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	15,5000	31.000,0000
44	600,000	Frs	Detergente cremoso, (embalagem de 300ml), que limpa e dá brilho. Composição : Linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, essência e veículo MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A SAPOLIO, RADIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	4,6000	2.760,0000
45	400,000	UN	Detergente líquido 05 litros (unidade) São substâncias como sabões e similares que emulsificam as gorduras. Deve ser não corrosivo e atóxico. Deverá apresentar na embalagem o registro na Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A YPÊ, GOTA LIMPA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	18,5000	7.400,0000
46	700,000	Frs	Detergente líquido 500ml (unidade) São substâncias como sabões e similares que emulsificam as gorduras. Deve ser não	_____	2,2500	1.575,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			corrosivo e atóxico. Deverá apresentar na embalagem o registro na Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A YPÊ, GOTA LIMPA OU DE MELHOR QUALIDADE			
47	20,000	UN	DISPENSER SUPORTE PARA PAREDE DESENVOLVIDA PARA ANTEBACTERICIDAS, COMO: ALCOOL GEL, SABONETE LIQUIDO E DETERGENTE LIQUIDO NA COR BRANCA DE PAREDE, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS COM 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE 800 M RESERVATÓRIO.	_____	5,6000	112,0000
48	150,000	UN	DISPENSER, MODELO GOTA, PARA MESSAS, PARA ALCOOL GEL EMBALAGEN DE NO MINIMO 400 ML	_____	8,6000	1.290,0000
49	3,000	UN	Escorredor de louças inox duplo acomoda 13 pratos, 6 copos e vários talheres, ideal para trazer mais praticidade e organização a cozinha. Dimensões: 32 cm x 40 cm x 26 cm (L X C X A).	_____	12,3000	36,9000
50	2,000	UN	Escorredor e pratos, para 80 pratos e copos inox industrial. Comprimento 100cm , altura 64cm , largura 33cm , de 3 andares	_____	149,0000	298,0000
51	60,000	UN	Escova sanitária, Material sintético com suporte, metal e pigmento MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A HARACEM, SANIPRIN, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	8,9000	534,0000
52	200,000	UN	Esfregão de aço (unidade), Composto de aço inoxidável. Deve ser não corrosivo e atóxico. Deverá apresentar na embalagem o registro na Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A SANIAL, GAUCHO, BRILHINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	5,6000	1.120,0000
53	3,000	UN	Espremedor de frutas industrial de 220 w, equivalente a marca spolu SPL-005-elétrico inox , tamanho médio com corpo em inox e base em polipropileno , é automático, indicado para laranja e limão . Também é desmontável e o tem 01 metros de comprimento. Dimensões embalagem: 20 x 37 x 20 cm (L X A X P).	_____	2,3000	6,9000
54	10,000	UN	Estrado de plástico de cor preta, medindo 25 x 50x 2,5cm de altura, possui encaixe macho e fêmea (semelhante a quebra cabeça , que permite uma fácil montagem e desmontagem , fácil higienização e esterilização , permite a circulação de ar e água com perfeita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos , inalterável a agentes químicos , ácidos e sais . Tem uma capacidade de carga: 10.000kg por m², cor preta	_____	289,5000	2.895,0000
55	50,000	RL	ETIQUETA DE AMOSTRA AUTO ADESIVA EM FILME PLASTICO DE POLIPROPILENO BRANCO - FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CODIGO DE BARRAS NO SISTEMA TERMO-TRANSFERENCIA COM RIBBON RASINA, GARANTINDO 100% DE LEITURA, COM ADESIVO HOT MELT ATOXICO E LINEAR OU PAPEL BASE	_____	28,6000	1.430,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			ESPECIAL SUPER CALANDRADO, CONFECCIONADO EM ROLOS COM 5000 ETIQUETAS 15 X 50 MM CARREIRA COM 5 (CINCO) COLUNAS: ESPAÇO ENTRE COLUNAS PADRÃO 3 MM: LINEAR LARGURA 81 MM: DIAMETRO INTERNO DA BOBINA APROX 75 MM			
56	10,000	UN	Faca grande para cortar pão de inóx, com serra e com cabo plástico (unidade), o cabo deve ser de material plástico. Tamanho grande. Deve ser rígido e resistente. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE		14,3000	143,0000
57	100,000	UN	Faca inox media, idividual, estilo faca de mesa. Deve ser resistente marca equivalente ou similar a Tramontina ou de melhor qualidade.		1,2000	120,0000
58	80,000	UN	Filtro permanente (de pano) para café-n°103 (unidade).MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MARTINS, HJR, ZALEANEA OU DE MELHOR QUALIDADE		4,5000	360,0000
59	20,000	UN	FORMA DE PÃO, RETANGULAR EM ALUMINIO ANTIADERENTE DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 6 CM DE ALTURA, 13 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO		25,9000	518,0000
60	20,000	UN	FORMA PÃO DE QUEIJO: FORMA DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM UMA CAMADA ANTIADERENTE, NAS DIMENSÕES 35 X 25. CONTENDO 12 CAVIDADES NAS DIMENSÕES 3 CM DE ALTURA E 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.		39,5000	790,0000
61	40,000	UN	Forma retangular para bolo (unidade), de alumínio 35X25, tamanho médio.MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A DO CESAR, PATOLUX, FIORI, ROYAL, BIO METAL OU DE MELHOR		72,5000	2.900,0000
62	40,000	UN	FORMA RETANGULAR PARA BOLO: FORMA DE ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES 40 X 28 CM. TAMANHO GRANDE. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A DO CESER, PATOLUX, FIORI, ROYAL, BIO METAL OU MELHOR QUALIDADE.		64,2000	2.568,0000
63	300,000	UN	FRANELAS DE OURO -Tamanho: 38 x 58 cm - 32 rg		2,5000	750,0000
64	5,000	UN	Frigideira antiaderente, equivalente a marca tramontina 24 cm, com revestimento interno e externo em antiaderente starflon. Proporciona um cozimento rápido e uniforme.		56,2000	281,0000
65	12,000	UN	Frigideira fundida n°4 MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A CRUZEIRO OU DE MELHOR QUALIDADE.		38,6000	463,2000
66	20,000	PCT	Garfo descartável. Embalagem com 50 unidades		4,5000	90,0000
67	800,000	UN	Garrafa de água, capacidade de 500ml, peso 45 gramas, de material polietileno, nas diversas cores		8,9900	7.192,0000
68	10,000	UN	Garrafa Térmica (1,8 litros). Material Corpo: aço inox; Material Cilindrico: inox; Capacidade: 2 litros; Características Adicionais: com alça, fundo fixo, bomba de pressão nna parte superior da garrafa.MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A INVICTA OU DE MELHOR		98,0000	980,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
69	150,000	UN	Guardanapo (pacote com 50 unidades), no tamanho de aproximadamente 30 X 31 cm, na cor branca, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FACE A FACE, MILI OU DE MELHOR	_____	2,5000	375,0000
70	10,000	UN	Isqueiro a gás com 12 peças, cores aleatórias, composição: resinas termoplástica, pedra à base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável.	_____	45,2000	452,0000
71	10,000	UN	Jarra de 5 litros com tampa transparente, com dimensões de 238x 194 x 282mm	_____	7,8600	78,6000
72	12,000	UN	Jarra em plástico (unidade) com tampa, atóxico resistente. Capacidade: 2 litros. LIVRE DE BISFENOL. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ARAPLÁST, PLASVALE OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	8,9900	107,8800
73	20,000	L	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: PRODUTO USADO PARA A LIMPEZA DE SUJEIRA E OLEOSIDADE SEM MANCHAR OS UTENSÍLIOS. RESTAURA O BRILHO. É ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRA E MANCHAS INCRUADAS, PRODUTO NEUTRO A BASE DE ÁGUA QUE NÃO AGRIDA AS MÃOS OU PELE. EM UMA QUANTIDADE DE 05 (CINCO) LITRO MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A HAMONIX OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	25,6000	512,0000
74	300,000	UN	Limpador de ultra rápido (desengordurante) equivalente a marca similar ou de melhor qualidades a CIF, de 500ml.	_____	12,3000	3.690,0000
75	1500,000	UN	LIMPADOR PERFUMADO DE 5 LITROS PARA USO GERAL SOLUVEL EM AGUA.	_____	19,3000	28.950,0000
76	60,000	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 100 L	_____	240,0000	14.400,0000
77	100,000	UN	Lixeira Plástica com pedal. com capacidade de 30 litros, resistente MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ARAPLÁST, PLASVALE, JAGUAR OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	85,2000	8.520,0000
78	6,000	UN	Lixeiras conjugadas (com 4 Lixeiras) + suporte: Lixeiras conjugadas + suporte: lixeiras/coletores conjugados - com três lixeiras/coletores, em polietileno de alta densidade, com capacidade para 50 litros, com chave e fechadura em alumínio. Tampa basculante. Suporte traseiro de fixação em ferro galvanizado, muito resistente. Superfícies internas polidas e com cantos arredondados para maior facilidade na limpeza. Possui em sua composição composto que protege contra os raios UV, podendo ficar exposta ao tempo sem desbotar a cor, com garantia de no mínimo 1 ano. A estrutura metálica é confeccionada em aço galvanizado com pintura em preto. O conjunto deverá ter 01 lixeira na cor azul, devidamente identificada com o símbolo de reciclagem e escrito a palavra "Papel", conforme padrões. 01 lixeira na cor vermelha, devidamente identificada com o símbolo de reciclagem	_____	740,0000	4.440,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			e escrito a palavra "Plástico", conforme padrões e 01 lixeira na cor marrom, devidamente identificada com o símbolo de reciclagem e escrito a palavra "Orgânico", 01 lixeira na cor verde, devidamente identificada com o símbolo de reciclagem e escrito a palavra "vidro" conforme padrões.			
79	180,000	PAR	LUVA DE BORRACHA, TAM. G. RESISTENTE PARA LIMPEZA.	_____	3,9000	702,0000
80	180,000	PAR	LUVA DE BORRACHA, TAM. M. RESISTENTE PARA LIMPEZA.	_____	3,9000	702,0000
81	180,000	PAR	LUVA DE BORRACHA, TAM. P. RESISTENTE PARA LIMPEZA.	_____	3,9000	702,0000
82	120,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G (CAIXA COM 100 PARES) MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A EMBRAMAC OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	65,5000	7.860,0000
83	200,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G (CX COM 100 PARES) MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A DANNY OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	65,5000	13.100,0000
84	200,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M (CX COM 100 PARES) MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A DANNY OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	65,5065	13.101,3000
85	200,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P (CAIXA COM 100 PARES) MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A EMBRAMAC OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	65,2000	13.040,0000
86	40,000	CX	Luvras Descartáveis Plástica, Tamanho P, apropriado para manipulação de alimentos em geral, Cor:Transparente, Espessura Mínimo de :0,0025 mm, Comprimento Mínimo de :290 mm. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição:100% polietileno. Indicações e Instruções de Uso: Indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza doméstica, bricolagem. Luvas impermeáveis e resistentes a detergentes, sabões, amoníaco e similares. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pelas normas NR N° 6 do Ministério do Trabalho e Emprego e MT-11. caixa com 100 unidades	_____	65,2000	2.608,0000
87	100,000	CX	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no	_____	25,3000	2.530,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica, de cor branca. Cx com 100 unidades			
88	500,000	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, COM ELÁSTICO Tiras super-resistentes de 40 cm de comprimento, Clips nasal de 14 cm de comprimento, Solda por ultrassom conter data de validade na cor branca ou azul claro, CAIXA COM 50 UNIDADES.	_____	49,5000	24.750,0000
89	80,000	CX	Pacote/Saco de papel tamanho aproximado de 25 x 10 na cor br	_____	3,6000	288,0000
90	120,000	CX	Palitos de fósforo tamanho médio (embalagem contendo 240 palitos). Embalagem externa de papel envolvendo os mesmos. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FIAT LUX, OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,6000	432,0000
91	15,000	UN	Pallet Plástico 1000x1200 PBR (ABNT NBR 16242). PL072 2 Entradas, sem abas, face vazada, 3 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14. Leve, atóxico e fácil de higienizar. Uso no solo e Porta Pallet. 1000 x 1200 x 130 mm (externa)	_____	359,0000	5.385,0000
92	2,000	UN	Panela de pressão de 10 litros com design simples, possui válvula de segurança com dimensões do produto: 45x26 x 20 cm (C x L x A).	_____	98,5000	197,0000
93	300,000	UN	Pano de louça/copa- tipo toalha felpuda (unidade) na cor branca, 100% algodão. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A BRUNELA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	5,6000	1.680,0000
94	1200,000	PCT	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 12 ROLOS DE 30 METROS FOLHA DUPLA BRANCA 100% CELULOSE E COM FRANGANCIA, PICOTADO E TEXTURIZADO, COM EMBALAGEM INTEGRAL COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A PERSONAL, MILI, POLIFLOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	13,5000	16.200,0000
95	250,000	PCT	Papel Toalha (pacote com dois rolos), cada rolo deverá ter 60 toalhas, no tamanho de 22 X 20 cm, na cor branca, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	_____	4,6000	1.150,0000
96	200,000	CX	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS 2 DOBRAS, CAIXA DE 4,800 FOLHAS 21,0 X 18,5 CM 100% CELULOSE VIRGEM - CAIXA	_____	59,8000	11.960,0000
97	50,000	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 14 LITROS, SIMILAR A CAIXA ORGANIZADORA LIVRE DE BISFENOL.	_____	19,5000	975,0000
98	50,000	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS LIVRE DE BISFENOL.	_____	14,9000	745,0000
99	100,000	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS. LIVRE DE BISFENOL.	_____	12,9000	1.290,0000
100	100,000	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO PARA SOPA	_____	3,9900	399,0000
101	350,000	PCT	Prendedor de roupa, madeira, embalagem	_____	2,5000	875,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			de 50 x 12 unidades.			
102	90,000	UN	Rodo de borracha (unidade). Deverá apresentar no mínimo 45 cm de borracha dupla, suporte de metal cabo sintético MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A GLOBAL OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	25,6000	2.304,0000
103	150,000	UN	Rodo de espuma (unidade). Deverá apresentar 40cm de espuma, suporte plástico e cabo de madeira.MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A HARACEM, ARTEZANAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	12,3000	1.845,0000
104	250,000	PCT	Sabão em barra (embalagem com 5 unidades) . Deve ser composto de Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Pacote com 5 unidades de 200g. Embalagem plástica íntegra, sem rachaduras ou vazamentos. Lacre vedado adequadamente para evitar contato do produto com o meio externo. Livre de limo ou qualquer sujidade e impureza. Especificação da data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Deve apresentar o registro do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A YPÊ, ZAVASKI, GIRANDO SOL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	12,3000	3.075,0000
105	250,000	UN	SABÃO EM PASTA BRILHO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 GR, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A POLITRIZ OU ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	8,6000	2.150,0000
106	400,000	CX	Sabão em pó (embalagem de pacote de plástico 1 kg). MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A TIXAN YPÊ, OMO, BRILHANTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	9,6000	3.840,0000
107	500,000	UN	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTROS NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO BIODEGRADAVEIS, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A START OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	25,6000	12.800,0000
108	6000,000	UN	Saco de lixo de 100L. Super/REFORÇADO, tamanho aproximado 75cm x 100 cm. 10"micra - Resistente.	_____	1,2500	7.500,0000
109	7000,000	UN	Saco de lixo de 130L. Super/REFORÇADO, tamanho aproximado 83cm x 100 cm, 12"micra - Resistente. Resistente.	_____	1,3500	9.450,0000
110	800,000	RL	Saco de lixo de rolo de 100 litros, suporta uma carga de 20kg. Dimensional de 75 cm (L) x 105 cm (C), de cor azul	_____	1,2000	960,0000
111	800,000	RL	Saco de lixo de rolo de 15 litros, onde contem 100 unidades de cor azul -39x58 liso.	_____	12,9000	10.320,0000
112	800,000	RL	Saco de lixo de rolo de 150 litros, de cor preta, com dimensional de 90cm (L) X 105 cm (C). Contém 100 unidades no pacote.	_____	13,0000	10.400,0000
113	800,000	RL	Saco de lixo de rolo de 30 litros de cor marrom, com medidas de 59 cm (L) x 62cm (A) X 25cm (p), material polietileno reciclado.	_____	12,9900	10.392,0000
114	800,000	RL	Saco de lixo de rolo de 50 litros de cor vermelha, onde contem 30 unidades, com dimensões 63cm x 80cm, de cor azul, com	_____	12,9900	10.392,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			fundo reforçado			
115	200,000	UN	SACO DE USO CULINÁRIO - ROLO DE 5 KG	_____	8,9900	1.798,0000
116	200,000	UN	saco de uso culinario. rolo 7 kg	_____	12,3000	2.460,0000
117	150,000	PCT	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS (C/TRAJA) SACO PEBD TRASPARENTE, IMPRESSO 1 COR SÓ DE UM LADO. POSSUIR TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDIDAS 12 X 25 X 0,06 PACOTE COM 100 UNIDADES	_____	25,3000	3.795,0000
118	450,000	UN	Saco/Pano Alvejado para Chão (Grande), Pano Costurado "DUPL0, LISO, Confeccionado em puro algodão, Medidas de no mínimo: 55 cm cm x 80 cm. Peso mínimo de 150 gr.	_____	8,6000	3.870,0000
119	60,000	FRD	SACOLA PLASTICA MEDINDO NO MINIMO 50 X 60, INDICADA NA COR VERDE OU CINZA, FARDO DE 05 KG OU APROXIMADAMENTE 1000 (MIL) SACOLAS. APRESENTAR AMOSTRA	_____	35,9000	2.154,0000
120	900,000	UN	Sacos plásticos de 20 litros (unidade) transparentes e resistentes para acondicionamento de alimentos no uso de Cesta Básica para as escolas. MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A SERT LIXO, EMBRAST OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	12,9900	11.691,0000
121	12,000	UN	Socador de feijão de 23 cm , com combinação entre inox e o polipropileno torna o produto higiênico, sem e simples de limpar.	_____	12,9000	154,8000
122	50,000	UN	Suporte café no tamanho médio de 102 , cor preta com material polipropileno, altura de 13 cm, largura 13,5cm , cm peso de 57 gramas	_____	4,9900	249,5000
123	12,000	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA FIXADO NA PAREDE	_____	38,6000	463,2000
124	8,000	UN	Taba de lavar roupa de cor branca , não mofa , não enferruja, fácil de limpar. Medidas: a: 04 cm , l: 64 cm , peso: 0800kg	_____	125,1000	1.000,8000
125	12,000	UN	TÁBUA DE VIDRO: FEITA EM VIDRO TEMPERADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE. TAMANHO DE 38 X 38 CM COM 15 MM DE ESPESSURA.	_____	125,0000	1.500,0000
126	20,000	UN	Toalha 100% de algodão para banho MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A BRUNS, TEKA OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	25,0000	500,0000
127	10,000	UN	Toalha de mesa. Composta de algodão Formato retangular. 1.40x2,40 MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A MARTINS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	69,0000	690,0000
128	200,000	UN	Toalha para secagem das mãos e rosto. Composto de algodão.MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A ILUPEL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	9,5000	1.900,0000
129	5,000	UN	TOUCA DE REDE: CONFECCIONADO EM NYLON, PERMITINDO A OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO, FORMA SANFONADA E COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE PARA DEVIDA UTILIZAÇÃO. PRODUTO LAVÁVEL, PARA USO INDIVIDUAL. EMBALAGEM UNITÁRIA. COR PRETA. TAMANHO ÚNICO.	_____	12,9000	64,5000
130	100,000	PCT	Touca Descartáveis Sanfonada, PCT c/ 100 un. Anti-Alérgico e Anti-Tóxico de uso	_____	14,5000	1.450,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			único confeccionado em Polipropileno, com 100 unidades.			
131	150,000	UN	Vassoura de nylon (unidade), com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A CONDOR, NOVIÇA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	7,9900	1.198,5000
132	130,000	UN	Vassoura de palha costurada(unidade), cabo de madeira - tipo artesanal MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A ARTEZANAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	26,0000	3.380,0000
133	15,000	UN	Varal de chão com abas 6005, de cor branco, com material de aço, estrutura em tubo de aço . Com dimensões aproximadas do varal (A X L X P): 94X152X 56 cm. Peso: 3,30.	_____	250,0000	3.750,0000
134	200,000	UN	Xícara de vidro. Capacidade 246ml	_____	5,9000	1.180,0000
135	100,000	UN	Rodo de 70cm Alumínio Borracha Dupla S/ Cabo.	_____	28,0000	2.800,0000
136	200,000	UN	Vassoura de pelo sintético com Cabo de Madeira, Cabo plastificado, Tamanho da Base: 30cm, Tamanho do Cabo: 120cm	_____	35,9000	7.180,0000
137	5,000	UN	Robusto e potente o liquidificador Turbo L-900 FB Preto da Mondial é um produto ideal para você que procura alto desempenho na cozinha e versatilidade para preparar deliciosas receitas para toda a família. Com motor super-potente ele oferece 900W de potência para preparar vários tipos de alimentos, copo tamanho família super-resistente com capacidade total de 2,7L e capacidade útil de 1,6L, com novo sistema de encaixe mais prático fácil de montar. Conta com 5 velocidades mais a função Pulsar, assim você escolhe a velocidade ideal para o tipo de ingrediente a ser preparado como açaí, vitaminas, frozen, mousses, smoothies e muito mais. E ainda, para facilitar o preparo de suas refeições, acompanha filtro para coar sucos ou molhos separando a semente e o bagaço.	_____	259,5000	1.297,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	545.514,9800

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis após autorização de fornecimento;

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- A aquisição dos materiais de Materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes para dar continuidade às atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino do Município, para propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, nas escolas, creches e núcleos da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2022, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, manter em condições adequadas principalmente aos educandos e funcionários que lá desempenham suas funções.

4.2 - A aquisição dos materiais de limpeza e higiene e utensílios domésticos, visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das unidades escolares. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

4.3 - Não serão aceitos de forma alguma os Materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, com prazo de validade inferior ao descrito nos itens ou inferior a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias ou conforme a descrição do item, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

4.4 - Não será aplicado o Pregão eletrônico por verificar em levantamento local que as maiorias das empresas do Município não possuem estrutura adequadas de internet, e o Município tem interesse em que principalmente verdureiros e padarias do Município participem para valorizar e fomentar os comercio do Município de Imbuia.

Obs Devido ao momento vivenciado com a pandemia Covid19, não conseguimos garantir que o Município venha efetuar a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como o ano de 2022, se encontra com estabilidade de início das aulas ou não, devendo seguir o plano de contingenciamento do Município.

5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento parcelados dos materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Está ciente de que os produtos **QUE NÃO CONSTA A VALIDADE NO DESCRITO DO ITEM É DE NO MINIMO 120 (cento e vinte) dias contados na data da entrega**, não respeitando os prazos de validade, os produtos serão trocados por outro com validade superior sem ônus para o município e estarão sujeitas as multas e cancelamento da ATA de Registro de preço.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

6.2.8 - Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

6.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;- Fornecer, além dos gêneros alimentícios especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.2.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;

6.2.12 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

6.2.13 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

6.2.14 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

6.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.16 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

6.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

6.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

7.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8 -A Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2022, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, Eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia .

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES.

9 - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Jessica Araujo Diniz como Titular e Ana Maria de Andrade Kreusch Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.1.2 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.1.3 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.4 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

9.1.5 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

9.1.6 Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.1.7 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia/SC, 05 de novembro de 2021.

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/.....
(preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO IV

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO V

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VI

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 58/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2021, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2021 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia**, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 58/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 meses a partir da assinatura da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas

Obs: Está ciente de que os produtos QUE NÃO CONSTA A VALIDADE NO DESCRITO DO ITEM É DE NO MINIMO 120 (cento e vinte) dias contados na data da entrega, não respeitando os prazos de validade, os produtos serão trocados por outro com validade superior sem ônus para o município e estarão sujeitas as multas e cancelamento da ATA de Registro de preço.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos gêneros alimentícios ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

5.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.8-A Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, Eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia .

5.9 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.122.0018.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(32) 3.3.90.00.00.00.00.00 0059 – Aplicações Diretas

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00 0325 – Aplicações Diretas

(176) 3.3.90.00.00.00.00.00 1166 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(173) 3.3.90.00.00.00.00.00 1166 – Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de

forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos gêneros alimentícios especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

- Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

7.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.16 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

7.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os Gêneros Alimentícios, da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Jessica Araujo Diniz como Titular e Ana Maria de Andrade Kreusch Como Suplente.

9.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.3 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.4 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.5 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

9.6 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

9.7 Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.8 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

10 – PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VIII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2019, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 58/2021**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 58/2021** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto eventuais aquisições parceladas de Imbuia conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 58/2021, bem como da proposta vencedora.

1.1.1 - Somente serão aceitos materiais novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer, além dos gêneros alimentícios especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- o) As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, até a data aprazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Receber os gêneros alimentícios em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento dos materiais, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o contrato com a mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Está ciente de que os produtos QUE NÃO CONSTA A VALIDADE NO DESCRITO DO ITEM É DE NO MINIMO 120 (cento e vinte) dias contados na data da entrega, não respeitando os prazos de validade, os produtos serão trocados por outro com validade superior sem ônus para o município e estarão sujeitas as multas e cancelamento da ATA de Registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8-A Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, Eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia .

8.9- O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação dos Gêneros Alimentícios. - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.- O

pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 14.1 da Cláusula 14ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.122.0018.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(32) 3.3.90.00.00.00.00.00 0059 – Aplicações Diretas

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00 0325 – Aplicações Diretas

(176) 3.3.90.00.00.00.00.00 1166– Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

(46) 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – Aplicações Diretas

(173) 3.3.90.00.00.00.00.00 1166 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Jessica Araujo Diniz como Titular e Ana Maria de Andrade Kreuzsch Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

15.2 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

15.3 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

15.4 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

15.5 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

15.6 Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.7 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - A Fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.9 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização do objeto contratual, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Reservar-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens adquiridos, em desacordo com o Contrato;
- c) Assegurar o direito de ordenar a suspensão da entrega dos bens, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório.
- d) - Quaisquer exigências da Fiscalização, dentro deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico